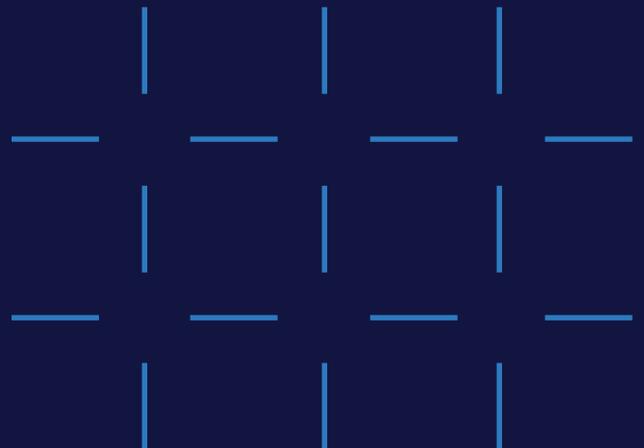


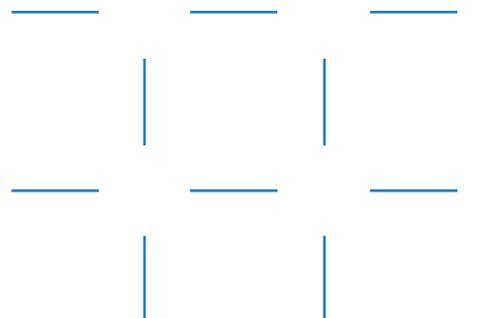
Política de Compliance

PULSAR 



Compliance Officer

FELÍCIA BORGES CARVALHO DE FARIA
CPF: 720.455.151-68
FELICIA.BORGES@PULSAR.IT.BR



Política de Compliance da Pulsar

Aprovada em 30.12.2024.

Vigência imediata

OBJETIVO:

Esta Política estabelece princípios, diretrizes e procedimentos de Compliance aplicáveis e vinculantes a todos os níveis da PULSAR, materializando seu compromisso com a cultura ética e a prática de Compliance e integridade.

PRINCÍPIOS:

1. As atividades, atuação, e relações da PULSAR, em sua totalidade, devem ser pautadas na ética, integridade e transparência, em observância às normas nacionais e internacionais aplicáveis;
2. A PULSAR deve atuar prioritariamente de forma preventiva, contemplando mecanismos capazes de inibir violações aos padrões e normas éticas e de integridade, mitigando de forma efetiva os riscos de conformidade;
3. Todos os indícios de desvios de conduta e atos lesivos, devem ser apurados com adoção de medidas para imediata interrupção e reparação de eventuais danos à PULSAR e a terceiros, em geral, com a aplicação de consequências proporcionais aos responsáveis;
4. É vedada a retaliação aos denunciadores de boa-fé, garantindo sigilo, confidencialidade e proteção a essas pessoas;
5. Os administradores e gestores da PULSAR têm como responsabilidade apoiar, de forma inequívoca e contínua, o desenvolvimento e o aprimoramento da cultura de integridade, garantindo a autonomia e a independência do Programa de Compliance de Integridade;

DIRETRIZES:

1. Garantir a efetividade do Programa de Compliance de Integridade, contemplando ações de prevenção, detecção e punição de desvios de conduta;
2. Garantir a autoridade, independência, recursos e capacitação adequados à área responsável pela gestão do Programa de Compliance de Integridade;
3. Zelar pela proteção aos profissionais que atuam na área responsável pela gestão das ações de compliance contra retaliações, de qualquer natureza;
4. Estabelecer mecanismos adequados para assegurar que a tomada de decisão seja pautada

na observância às normas aplicáveis à PULSAR;

5. Garantir que as ações do Programa de Compliance se desenvolvam de forma integrada e sistematizada com todas as áreas da PULSAR;

6. Identificar, avaliar, monitorar e mitigar continuamente os riscos de conformidade, promovendo aprimoramento contínuo do Programa de Compliance e dos processos da PULSAR;

7. Assegurar o registro contábil adequado e o controle das transações com base nas normas e metodologia aplicáveis, de forma a garantir a elaboração de relatórios financeiros fidedignos.

8. Impulsionar a PULSAR e a sociedade para promoção de um ambiente de negócios ético, íntegro e transparente;

9. Disseminar continuamente o dever de atuar em estrita observância às normas aplicáveis à PULSAR, promovendo a responsabilização e conscientização sobre a importância do comportamento íntegro e ético para o fortalecimento da cultura de integridade;

10. Assegurar a disponibilização de canal independente que possibilite a comunicação à PULSAR de qualquer indício de desvio de conduta, garantindo o anonimato ao denunciante.

11. Garantir a investigação tempestiva e o adequado tratamento de ocorrências ou denúncias de desvios de conduta, baseando-se nos princípios da consensualidade, confidencialidade, contraditório, ampla defesa e da imparcialidade, bem como no pressuposto da boa-fé e na presunção de inocência da pessoa apontada como autora de conduta anti-ética;

12. Manter mecanismos capazes de, tempestivamente, identificar e interromper eventual desvio de conduta e suas consequências;

13. Estabelecer medidas de responsabilização aplicáveis aos casos de desvios de conduta comprovados;

14. Assegurar o treinamento numa periodicidade de, ao menos, a cada 6 (seis) meses, garantindo-se a evolução permanente do Programa de Compliance de Integridade;

15. Proceder à gestão adequada de riscos, incluindo sua análise e reavaliação periódica anual, para a realização de adaptações necessárias ao programa de integridade e a alocação eficiente de recursos;

16. Instituição de controles internos na PULSAR que assegurem a elaboração de relatórios e demonstrações financeiras fidedignos e confiáveis e devidamente validados pelo controller;

17. Construir procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados, tal qual o regulamento específico que orienta o Compliance da PULSAR e que prevê a apuração de condutas, responsabilização e efetiva interrupção de condutas ilícitas e antiéticas;

18. Ocorrendo quaisquer processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, deverá ser verificado, mediante a adoção de processo específico, o cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;

19. A área de compliance da PULSAR deverá realizar semestralmente o monitoramento contínuo do programa de integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, na detecção e no combate à ocorrência dos atos lesivos previstos na lei anticorrupção, e demais atos ilícitos previstos nas políticas da PULSAR e em seu Código de Conduta Ético, por meio de realização de relatórios, os quais deverão encaminhados à diretoria e/ou ao Comitê específico eventualmente constituído.

DEFINIÇÕES E PROCEDIMENTOS:

1. Compliance: significa estar em conformidade com a legislação, as regulamentações, as normas e procedimentos, externos e internos, e com os princípios corporativos que garantem as melhores práticas de mercado e de Governança Corporativa.

2. Riscos de Conformidade: riscos relacionados ao Programa de Compliance de Integridade, abrangendo o cumprimento da legislação e regulamentação aplicáveis aos negócios e operações da PULSAR, o cumprimento das políticas e procedimentos internos e a observância de valores, princípios éticos e orientações de conduta.

3. Programa de Compliance de Integridade: é o conjunto de iniciativas, regimentos, normas e políticas da PULSAR que visa prevenir e/ou identificar condutas que não estejam em conformidade com as regras de Compliance, identificando riscos e/ou causas, agindo preventiva e/ou corretivamente, e promovendo, também, uma cultura que oriente o cumprimento das regras estabelecidas e de uma conduta ética.

4. Gestão de Riscos: A PULSAR implementará um processo estruturado de identificação, avaliação e mitigação de riscos em contratos com a administração pública, alinhado ao seu Programa de Integridade e às exigências legais. Isso inclui análises prévias de conformidade legal, monitoramento contínuo de cláusulas críticas (como prazos e valores) e ações corretivas ágeis, garantindo economicidade, transparência e compliance em todas as etapas contratuais.

5. Comitê de Compliance: é a estrutura de governança que determina, no âmbito operacional

da Diretoria Executiva, o planejamento, prioridades, recursos materiais e imateriais, campanhas de conscientização, calendário de treinamentos, bem como delibera as medidas a serem tomadas acerca dos relatos recebidos pelo Canal de Denúncia ou por qualquer outro meio sobre situações que caracterizem desvio de conduta. É integrado pelos representantes da Diretoria Executiva, Departamento Jurídico e de Compliance.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS:

- a. **A Lei Anticorrupção** (Lei nº 12.846/2013)
- b. **O Decreto 11.129/2022** (que regulamenta a LAC)
- c. **A Lei Americana Anticorrupção no Exterior** (FCPA)
- d. **A Lei Antissuborno do Reino Unido** (UKBA)

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Violações das normas anticorrupção resultarão na aplicação de medidas disciplinares apropriadas, que podem incluir a rescisão contratual com o colaborador e/ou administradores e diretores (incluindo sua retirada do quadro social, se for o caso). A medida disciplinar será imposta com base na seriedade da violação e nas circunstâncias da situação e poderá ser recomendada pelo Compliance da PULSAR.
- Violações das leis anticorrupção podem submeter o violador e a PULSAR a penalidades civis e/ou criminais. A PULSAR leva esses riscos extremamente a sério e exige que todos seus colaboradores, independente da natureza do vínculo, bem como os diretores e administradores façam o mesmo.
- Violações das proibições da Política Anticorrupção, ou de qualquer lei anticorrupção ou antissuborno por terceiros, pode resultar no encerramento da relação comercial com esta parte.
- Todos os colaboradores, independente da natureza do vínculo, bem como os diretores e administradores devem reportar imediatamente qualquer suspeita ou possível violação das regras anticorrupção, desta Política ou de qualquer documento relacionado para o Canal de Ética. O reporte também deve ser feito nos casos de abordagem, de forma direta ou indireta, para participar de um ato de suborno, corrupção ou onde haja suspeita da existência de um ato de corrupção e/ou suborno.
- Esta Política deverá ser revisada periodicamente, no mínimo 1 (uma) vez a cada 3 (três) anos ou sob demanda.

PULSAR⁺

CONTATO:

 **08007464613**

 **contato@pulsar.it.com**

 pulsar.it.com/

 [@somospulsarbrasil/](https://www.instagram.com/somospulsarbrasil/)

 [/pulsarbrasil](https://www.linkedin.com/company/pulsarbrasil/)